**PARECER CONJUNTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 003/2021

**ASSUNTO:** Altera dispositivos da Lei nº 6.206/2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Em razão da urgência na deliberação do projeto em comento, que foi remetido à Câmara pelo senhor Prefeito com pedido de sessão extraordinária, os presidentes das comissões entraram em comum acordo para realizar reunião conjunta remota, através da plataforma virtual “Zoom”, e assim examinar e emitir parecer sobre a matéria, conforme prevê o Regimento Interno em seu artigo 77.

O projeto que nos foi submetido trata sobre alterações nos dispositivos da Lei nº 6.206/2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar.

Conforme se verifica da exposição dos motivos subscrita pelo Secretário Adjunto Assuntos de Desenvolvimento Econômico, “*tal solicitação visa contemplar pedidos efetuados até dezembro de 2020 e que tem ensejo ao direito pleiteado em virtude do curto prazo para a regularização dos documentos, bem como estarem com a documentação completa e regularizada durante todo exercício de 2019*”.

Em trâmite, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.

A reunião contou com a presença do Secretário Adjunto de Assuntos de Desenvolvimento Econômico, Daniel da Cruz Lopes, que esclareceu as dúvidas suscitadas pelos membros das comissões.

Em relação à comissão de constituição, justiça e redação, foi reafirmada a legalidade e constitucionalidade manifestadas em parecer jurídico que acompanha o processo.

A comissão de orçamento, finanças e contabilidade, após examinar os aspectos financeiros, consigna que as despesas serão cobertas com recursos do município não deixando de se manifestar quanto a ressalva contida no parecer emitido pelo procurador legislativo observando a necessidade de anexar documentação orçamentária.

No tocante ao que compete à comissão de assistência social, ressaltam que a iniciativa envolve contemplar uma categoria que foi bastante afetada pelos impactos socioeconômicos advindos da pandemia de Covid-19, reforçando que tal benefício se dará através de recursos do próprio município.

Após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Marcelo Sleiman**Presidente | Ver. **Sargento Laudo**Relator | Ver. **Lelo Pagani**Membro “Ad-Hoc” |

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Sargento Laudo**Presidente | Ver. **Silvio**Relator | Ver. **Marcelo Sleiman**Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,**

**TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ver. **Alessandra Lucchesi**Presidente | Ver. **Erika da Liga do Bem**Relatora | Ver. **Sargento Laudo**Membro |